

PARECER Nº 807/2003 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 466/2002.

Trata-se de projeto de lei de autoria do Nobre Vereador Cláudio Fonseca, que visa a conceder ao servidor público municipal, por ano, um dia de dispensa da jornada de trabalho para a realização de exames preventivos do câncer ginecológico e de próstata.

De acordo com o artigo 2º da proposta, a dispensa do ponto será formalizada com a comprovação, pelo servidor ou servidora, da realização do exame na data.

Segundo o Instituto Nacional do Câncer -INCA- o exame periódico deve ser realizado, mesmo que não existam sintomas, para que o câncer possa ser detectado precocemente, com maiores chances de tratamento e cura.

Assim, como bem ressalta o autor da proposta, em sua justificativa, o projeto em tela tem o intuito de preservar a saúde do servidor público municipal, por meio do método, sem dúvida, mais eficaz: a prevenção.

Cabe-nos informar, de outra parte, que o Nobre Vereador Rubens Calvo é autor de projeto de lei de semelhante teor, apresentado, inclusive, com anterioridade à propositura em análise, tendo este Relator sido, coincidentemente, designado, também, para relatar aquele projeto.

Tal proposta continha, contudo, ao nosso ver, algumas imperfeições, razão pela qual a ela apresentamos um substitutivo, conferindo-lhe redação idêntica à deste projeto de lei.

Meritória a proposta, manifestamo-nos favoravelmente à sua aprovação.

Sala da Comissão de Administração Pública, em 04/06/03.

Dr. Farhat - Presidente

Carlos Neder - Relator

Claudete Alves

Raul Cortez

Roberto Tripoli

Roger Lin - contrário

Zélia Lopes - D. Zélia